



AUTORIZAÇÃO

Processo nº: 0260/2025

Dispensa nº 061/2025

Objeto: contratação, por dispensa de licitação em caráter emergencial, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de empresa especializada para a operação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de São João del-Rei/MG para a Zona Urbana, abrangendo a execução das linhas que compõem o sistema municipal, em caráter temporário e visando à continuidade do serviço essencial até a conclusão do certame licitatório definitivo.

O valor estimado da contratação é de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) por quilômetro rodado, totalizando o montante de R\$ 853.385,51 (oitocentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) mensais.

Dotação orçamentária:

As despesas deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade, a saber: 02.218.002.26.782.1501.2.304.3.3.90.39.00, Ficha 001364, Fonte 1500000.

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.

Considerando DFD, ETP, anexo do ETP, ET características do Município, ET malha rodoviária, sistema viário e trânsito, ET sistema transporte coletivo, ET participação popular, termo de referência, pesquisa de preço, proposta da empresa, dotação, documentos da empresa, autorização do prefeito e minuta de contrato, da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete com assinaturas do Secretário Marcelo Mourão Coutinho, secretário adjunto Alessandro Resende Guimarães da Silva, Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Sandro Edson do Nascimento, Assessora Especial de Planejamento em Mobilidade Fernanda Boscolo Mourão de Araújo, Procurador Geral do Município Wellington Borges Throniecke e a Auxiliar Administrativa Fátner de Almeida Ferraz, juntada aos autos do Processo e parecer técnico e jurídico apresentado favorável.

AUTORIZO a contratação por Dispensa em epígrafe, verificada as deduções legais, caso devidas, e, observada a necessidade de cumprimento das disposições contidas no parágrafo único do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 quanto a publicação do extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial (PNCP).

São João del Rei, 30 de outubro de 2025.

Aurélio Suenes de Resende
Prefeito Municipal